# CÂMARAMUNICIPAL



## DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 016/97



PROJETO N.º 013/97

de Lei

**INTERESSADO** 

Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO	"Autoriza o Executivo a realizar 1º - Censo
	da Criança e do Adolescente, e dá outras '
	providências."
	Autor: - Juarez Ap. Pinto Vilares
	maurado
:	•

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### PROJETO DE LEI Nº 013/97

Autoriza o Executivo a realizar 1º - Censo da Criança e do Adolescente, e da outras providências.

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a realizar no Município o 1º Censo da Criança e do Adolescente, destinado ao credenciamento e cadastramento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade.

§ Único- O cadastramento deverá ser realizado através de métodos que permitam um diagnóstico global da situação da criança e do adolescente no Município para fins de implementação de políticas públicas no setor.

Art. 2°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, inclusive as de publicidade, correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 3°- O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **JUSTIFICATIVA**

objetivo do Projeto é que tenhamos um Raio -X-verdadeiro sobre nossas Crianças e Adolescentes.

Quantos Estudam? Quantos não conseguiram vagas nas escolas? Quantos são arrimas de família? Quantos menores de rua temos em nossa Cidade?



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Em fim, precisamos destas respostas, para que tenhamos condições de promovermos Projetos endereçados de melhorias de vida de nossas Crianças e Adolescentes no intuito Educacional, Social e de infra estrutura facilitando assim uma melhor avaliação dos projetos sociais a longo prazo, alem até início do ano 2000.

A racionalização da verba publica passa pelo aprimoramento e e pela real necessidade das melhores projetos para pequeno, médio e longo prazo.

Conhecera os aspecto da 1º idade garante a firmeza dos Projetos Sociais para a 3º idade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de abril de 1997.

#### JUAREZ APARECIDO P. VILARES VEREADOR

